



**DECRETO Nº 117, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 112, de 03 de fevereiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Procedimentos de Gestão Documental:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Função na Comissão</b>
MAURIO SERGIO LISTO COSTA	13948	SEMAF	Presidente
GILMARA BIAZATE ROVETA	9770	SEMGOV	Membro
MILENA SANTANA DA SILVA	8430	SEME	Membro
JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA	8631	SEMGOV	Membro
ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES	14004	SEMSA	Membro

**Art. 2º.** Aos membros da CPAD competem, de forma geral, os seguintes deveres:

- I. Comparecer a todas as reuniões;
- II. Cumprir os prazos estabelecidos para os trabalhos e para os procedimentos regimentares;
- III. Conhecer a estrutura organizacional em funcionamento;
- IV. Agir com independência, sigilo e imparcialidade, no decorrer dos trabalhos;
- V. Estar sempre atento às movimentações, mudanças e acontecimentos na organização;



- VI. Ter plena consciência da cultura e dos fatos organizacionais;
- VII. Julgar pela ótica do usuário, razão da existência da instituição;
- VIII. Participar dos treinamentos e dos eventos de aperfeiçoamento;
- IX. Estar atualizado com as novas técnicas de arquivo e com as tabelas de temporalidades dos órgãos públicos do Município, Estado e do Governo Federal;
- X. E outras competências dispostas no Decreto Municipal nº 112/2025.

**Art. 3º.** Os membros da CPAD de que trata este Decreto, receberão bonificação por encargo, conforme disposto nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO  
**Prefeito Municipal**